



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

### **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/ 2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2011 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos 09/05/2011, a partir das 09h:30m, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1108/2010 e Decreto nº 1146/2010, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 000013/2011, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFESSORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V DO EDITAL, com critério de julgamento de menor preço . No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte(s) empresa (s):

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CNPJ/CNPJ</b>
MAYER E HORNING LTDA	00.491.815/0001-10
TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	09.352.693/0001-56
INTEGRA COMERCIAL LTDA	10.212.388/0001-48
PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	73.846.420/0001-67
PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	85.168.045/0001-22

Neste momento a pregoeira solicitou aos presentes que desligassem seus celulares ou colocassem no vibracal a fim de não trabalhar a sessão. Neste momento a empresa **TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME**, representada pelo Sr. **DEBRANDINO CRUZ** alega que a Pregoeira descumpriu o edital ao aceitar o credenciamento da empresa **INTREGA COMERCIAL LTDA**, pois o edital é claro que os envelopes deviam ser entregues impreterivelmente até as 08h:30m, e a empresa o fez às 08h:39m, e que já foi desclassificado outras vezes por chegar atrasado ao horário de protocolo, a pregoeira o advertiu que conforme art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 ele poderia motivar seu recurso no final da sessão, e o mesmo continuo a se pronunciar de forma exaltada que estava errado manter a empresa **INTEGRA** ao certame e que iria entrar com recurso, e que se não foi aceito ele iria para o Fórum trancar a licitação, em seguida a Pregoeira manifestou que iria aceitar o credenciamento da empresa **INTREGA COMERCIAL LTDA**, tendo em vista que, pelo simples fato de que 00:09 (nove) minutos de atraso não iria perder mais um participante ao certame licitatório, observado que ao certame havia 02 (duas) Panificadoras, 01 (uma) verdureira, e somente 2 (duas) empresas a concorrer na totalidade dos itens, e com a desclassificação de 01 (uma) delas, ou seja, da empresa **INTREGA COMERCIAL LTDA**, concorreria em todos os itens somente 01 (uma) delas a empresa em recorrente **TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME**, deixando de cumprir o principio da economicidade e da



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

seleção proposta mais vantajosa. A pregoeira nesta decisão invoca os princípios constitucionais que preservam a licitação: **Art. 37. CF A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...), e do Art. 3º L. 866/93. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** A pregoeira novamente o advertiu que se ele se sentisse prejudicado pelos atos da Pregoeira ele poderia procurar seus direitos, mas que no presente momento a sessão já havia iniciado e necessário se fazia silêncio para análise documental dos documentos de credenciamento, e que exaltado daquela forma estava tumultuando a sessão e os trabalhos da Pregoeira e da equipe de apoio, e atrapalhando a concentração dos outros participantes que iniciavam a análise dos documentos do credenciamento. Em seguida a senhora Pregoeira FERNANDA CRISTINA ROSA informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação das empresas aptas a participarem da próxima fase do certame, neste ato foi solicitado do registro que a empresa Luma não apresentou a Certidão Junta Comercial para comprovação da sua qualificação de micro empresa e empresa de pequeno porte, portanto não se qualificando conforme requisitos do edital. A senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços, e somente as empresas TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, INTEGRA COMERCIAL LTDA, PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME não apresentaram as propostas também em CD- ROW conforme solicitava o edital – ANEXO VIII, pág. 39, porém a pregoeira aceitou as propostas para que fossem digitadas uma a uma, item a item, apenas as empresas MAYER E HORNING LTDA e PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA, apresentaram suas propostas por escrito e em CD - Row. Na fase de cadastro de proposta a empresa TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME pediu desclassificação nos itens nº 49 e 105 por não estar identificada a marca do produto e não conseguir decifrar a digitação estando estas ilegíveis. As propostas escritas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo I do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

### **Equipe de Apoio**

ISABELA RAICIK DUTRA POHL  
GABRIELA DE MELO BARBERO

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

### **Representantes (Credenciados)**

IVAN MAYER HORNING  
DEBRANDINO CRUZ  
SAMUEL ALEGRIA BRUNING  
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
ARILSON JOSE ALVES

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos., da qual chegaram aos devidos lances:

<b>Itens</b>	<b>Vencedor</b>	<b>Vlr Lance</b>	<b>Vlr Negociado</b>
1	MAYER E HORNING LTDA	2,8900	0,0000
2	MAYER E HORNING LTDA	1,3500	0,0000
3	MAYER E HORNING LTDA	1,6000	0,0000
4	MAYER E HORNING LTDA	1,5500	0,0000
5	INTEGRA COMERCIAL LTDA	4,1500	0,0000
6	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,9400	0,0000
7	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,8800	0,0000
8	MAYER E HORNING LTDA	7,1000	0,0000
9	MAYER E HORNING LTDA	3,4000	0,0000
10	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	6,9500	0,0000
11	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	8,8800	0,0000
12	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	4,3700	4,3500
13	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	11,7900	0,0000
14	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,3800	0,0000
15	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,3300	0,0000
16	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	8,7500	8,7400
17	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	14,1600	0,0000
18	MAYER E HORNING LTDA	1,6500	1,6400
19	MAYER E HORNING LTDA	1,6000	0,0000
20	MAYER E HORNING LTDA	3,9500	0,0000



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

21	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	4,0700	0,0000
22	INTEGRA COMERCIAL LTDA	3,7400	0,0000
23	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	3,8900	0,0000
24	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	3,9300	0,0000
25	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	3,9900	0,0000
26	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	6,9400	6,9000
27	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	12,2600	0,0000
28	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	12,2700	0,0000
29	MAYER E HORNING LTDA	6,0500	6,0400
30	INTEGRA COMERCIAL LTDA	3,7400	0,0000
31	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	6,5000	0,0000
32	MAYER E HORNING LTDA	4,5500	4,5400
33	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	13,0600	0,0000
34	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	9,9900	0,0000
35	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	13,6200	0,0000
36	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	13,6200	0,0000
37	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	12,1100	0,0000
38	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	13,1100	0,0000
39	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	11,3500	0,0000
40	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	9,3700	0,0000
41	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	13,0600	0,0000
42	MAYER E HORNING LTDA	1,7000	0,0000
43	MAYER E HORNING LTDA	7,1000	7,0000
44	MAYER E HORNING LTDA	2,2500	2,2000
45	INTEGRA COMERCIAL LTDA	5,2000	5,1500
46	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	15,0000	14,9900
47	INTEGRA COMERCIAL LTDA	5,3500	0,0000
48	MAYER E HORNING LTDA	1,7000	1,6900
49	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	13,6300	13,6000
50	INTEGRA COMERCIAL LTDA	3,7500	0,0000
51	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	11,6000	0,0000
52	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	6,9300	0,0000
53	MAYER E HORNING LTDA	4,6500	4,6000
54	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	19,4700	0,0000
55	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,2000	0,0000
56	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,6900	0,0000
57	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	12,8000	0,0000
58	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,6300	2,6000
59	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,7300	0,0000
60	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,4000	0,0000
61	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,3700	0,0000
62	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,5300	2,5000
63	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,6900	0,0000
64	INTEGRA COMERCIAL LTDA	1,0500	0,0000
66	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	12,9000	0,0000
67	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,7600	0,0000
68	INTEGRA COMERCIAL LTDA	1,0500	0,0000
69	INTEGRA COMERCIAL LTDA	4,7000	0,0000
70	INTEGRA COMERCIAL LTDA	4,7500	0,0000



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

71	INTEGRA COMERCIAL LTDA	4,7500	0,0000
72	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,4300	0,0000
73	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,3800	0,0000
74	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,3800	0,0000
75	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,3800	0,0000
76	MAYER E HORNING LTDA	1,6900	1,6500
77	INTEGRA COMERCIAL LTDA	14,7500	0,0000
78	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	23,4400	0,0000
79	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	10,1300	10,1000
81	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	12,3000	0,0000
82	MAYER E HORNING LTDA	2,2500	2,2000
83	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	3,8700	0,0000
84	INTEGRA COMERCIAL LTDA	3,0500	0,0000
85	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,9900	0,0000
86	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	3,8200	0,0000
87	MAYER E HORNING LTDA	2,9000	2,8500
88	INTEGRA COMERCIAL LTDA	14,7500	0,0000
90	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,3500	0,0000
91	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,0100	5,0000
92	MAYER E HORNING LTDA	1,0000	0,0000
93	MAYER E HORNING LTDA	2,3000	2,2500
94	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	1,9400	0,0000
95	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,0400	0,0000
96	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,8500	0,0000
97	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	6,1900	0,0000
98	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	4,5000	0,0000
99	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	32,3200	0,0000
100	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,7200	0,0000
101	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	12,6700	0,0000
102	MAYER E HORNING LTDA	2,5000	0,0000
103	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	0,4000	0,0000
104	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	3,3300	0,0000
105	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	3,4300	3,4000
106	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	0,3600	0,0000
107	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	1,0200	0,0000
108	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	0,2900	0,0000
109	PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	0,3600	0,0000
110	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	8,8200	0,0000
111	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,6000	0,0000
112	MAYER E HORNING LTDA	1,7000	0,0000
113	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	10,6900	0,0000
114	MAYER E HORNING LTDA	3,3000	3,2500
115	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,0000	0,0000
116	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,0000	0,0000
117	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,0000	0,0000
118	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	9,9900	0,0000
119	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	6,1400	6,1000
120	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	14,1500	0,0000
121	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	19,8700	0,0000



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

122	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	2,1300	0,0000
123	MAYER E HORNING LTDA	2,2500	0,0000
124	MAYER E HORNING LTDA	1,5500	1,5000
125	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	2,9800	0,0000
126	INTEGRA COMERCIAL LTDA	4,1000	0,0000
127	INTEGRA COMERCIAL LTDA	0,8500	0,0000
128	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	4,3400	0,0000
129	MAYER E HORNING LTDA	5,2500	0,0000
131	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,2800	0,0000
132	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	5,2900	0,0000
133	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	7,0000	0,0000
134	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	19,5500	0,0000
135	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	19,5500	0,0000
136	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	19,5500	0,0000
137	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	19,5500	0,0000
138	INTEGRA COMERCIAL LTDA	7,0000	6,9500
139	INTEGRA COMERCIAL LTDA	9,9500	0,0000
140	MAYER E HORNING LTDA	1,4500	1,4000
141	MAYER E HORNING LTDA	2,6500	2,6000
142	MAYER E HORNING LTDA	3,8000	3,7500
143	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	0,7300	0,0000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

<b>Vencedor</b>	<b>Vir Total</b>
MAYER E HORNING LTDA	86.505,7000
TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	9.508,6000
INTEGRA COMERCIAL LTDA	17.185,6500
PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA	106.930,0000
PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME	326.119,0800

Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que as referidas empresas MAYER E HORNING LTDA, PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA, PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME atendem as exigências editalícias, sendo habilitadas para este Certame, como também a Empresa INTEGRA COMERCIAL LTDA, após a conferencia via internet de sua negativa municipal pois o documento não era cópia autenticada e necessitava conferencia, e quanto a empresa TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, a pregoeira perguntou ao representante se realmente ele havia esquecido de autenticar o contrato social e mesmo alega que não autenticou, mas no credenciamento o documento estava autenticado, em razão de incorrer em excesso de formalidade a pregoeira aceitou o contrato social, haja vista confirmação da autenticação



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

do contrato social do credenciamento, e quanto a certidão negativa da Prefeitura Gaspar e o alvará também não estavam autenticados, a Pregoeira solicitou ao representante da empresa que apresentassem os originais para confirmação da autenticidade e mesmo se negou a apresentar dizendo que havia entregado ao funcionário público do Município e o mesmo não o fez, a Pregoeira solicitou a ele novamente então que entregasse os originais e o mesmo se negou, dizendo que ali constava, pois continha um carimbo do órgão tributário, e a pregoeira então mostrou a todos os presentes se aqueles documentos eram considerados como autenticados, e se alguém reconhecia alguma autenticação, ele neste ato ainda tentou esbravejar pedindo a que fosse INABILITADO, já que a pregoeira não reconhecia a autenticação, chamando a pregoeira de sínica e por conseguinte mandando a calar a boa, a pregoeira se urgiu pedindo respeito pois na sessão a mesma era autoridade superior e ele a estava desacatando, e que se ele continuasse iria pedir que ele se retirasse da sala, pois estava trabalhando como todos os presentes da Comissão de apoio, e não estavam ali para serem destratados e desacatados, e ele ainda continuou dizendo que a pregoeira estava abusando de sua autoridade, e a pregoeira solicitou a ele silencio e que ele poderia recorrer depois se estivesse descontente dos atos da pregoeira. Em seguida a Pregoeira motivada em manter a melhor proposta em razão de interesse público a pregoeira baixou diligência e pediu a presença na sessão do funcionário do órgão tributário o mesmo que autenticou o contrato social para verificar a autenticidade dos fatos, se realmente a empresa **TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, havia apresentado a ele os documentos originais para autenticação, tendo em vista que o representante da empresa **DEBRANDINO CRUZ**, se negou a apresentar os originais, e comparecendo a sessão o servidor JADIR DE SOUZA GRAÇA matricula nº 197-0, o mesmo alegou que realmente havia esquecido de autenticar os documentos e que a empresa havia apresentado os originais para ele, e que se precisasse o faria depois. Em seguida a pregoeira perguntou a todos representantes presentes de suas empresas se haviam algo a alegar quanto a fase de habilitação e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA e MAYER E HORNING LTDA se manifestaram alegaram que não, e o representante da empresa **TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, se insurgiu que não somente quanto aos atos da pregoeira e quanto as propostas, a pregoeira disse a ele que logo seria dado a ele o direito de apresentar suas razões, em seguida a pregoeira falou aos representantes da empresa Luma e Mayer que se os mesmos tivessem compromissos e precisassem se ausentar os mesmos estavam dispensados, e o mesmo se insurgiu dizendo que exigia a presença de todos pois queria que todos fossem testemunhas dos atos que ele iria fazer constar em ata, a pregoeira se insurgiu dizendo que ali ele não exigia e que não era obrigado a ficar na sessão se não quisesse ou não pudesse, mas se alguém quisesse atender o pedido dele poderia claro ficar presente na sessão. Em seguida a pregoeira suspendeu a sessão às 15h:25m, para reabertura no dia 11/05/2011 às 08h:30m para regularização e anexar ao processo a declaração do servidor quanto as autenticidades dos documentos da empresa **TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**.



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Exatamente às 08h:30m do dia 11/05/2011 reaberta a sessão presentes o representante da empresa **TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, que renunciou o direito o recurso e pediu desculpas pelo acontecido, e os representantes da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA LUMA LTDA e MAYER E HORNING LTDA, presentes também a sessão renunciaram o direito de recurso e as empresas PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA ME e INTEGRA COMERCIAL LTDA já haviam renunciado o direito de recurso na sessão no dia 10/05/2011. Portanto finalizada a etapa competitiva e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 10/05/2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira Oficial

*Equipe de Apoio*

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

GABRIELA DE MELO BARBERO

MARIA ANGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES